ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ

Processo Administrativo n° 23232.000629/2020-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Avenida Monteiro de Castro, 550, bairro da Barra, na cidade de Muriaé/MG, CEP 36884-036, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Marttins Netto, Diretor-Geral, nomeado(a) pela Portaria nº 492 de 09 de maio de 2017, publicada no DOU de 10 de maio de 2017, portador da matrícula funcional nº 1625423, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020**, publicada no Diário Oficial da União de 26/08/2020, processo administrativo n.º 23232.000629/2020-83, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Equipamentos e Mobiliários em Geral** , especificado(s) no(s) **Encarte** do Termo de Referência, anexo **A** do edital de **Pregão Eletrônico nº 06/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 08.221.047/0001-97
Rua Alameda Rio do Sono, nº 420, Tietê. Divinópolis – MG . CEP: 35.502-473
Telefone: (37) 3221-5553 ou 3215-5723 / E-mail: licitacao@achei.ind.br / licitacao1@achei.ind.br
Representada legalmente por Alessandro Dimas Rodrigues.
RG: M6.639.114 SSP-MG/ CPF: 887.088.026-53

Item do TR	Especificação (*Marca/Modelo*)	Quant.	Valor Unitário	*Valor Global*
3	MESA REUNIÃO RETANGULAR. Material: madeira aglomerada laminado melamínico. Comprimento:1.200 mm, largura:3.000 mm, altura:730 mm. Cor: argila, tipo bordas: arredondadas, material borda lateral: PVC, características adicionais: sapatas niveladoras, espessura tampo: 25 mm. Requisitos: - Comprovar, conforme definido nos Estudos Técnicos	17	R$ 475,00	R$ 8.075,00

	Preliminares, que os mobiliários atendem padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, atendendo a portaria n. 3.751/90 do MTE em relação à Norma Brasileira NR 17 – Ergonomia. - Certificado ou Laudo Técnico, fornecido por laboratórios credenciados pelo INMETRO, comprovando o atendimento às exigências previstas nas normas da ABNT NBR – 13.966/08 e da ABNT NBR 8.094/83, ou versões posteriores. - Comprovação que o produto é certificado por sistema de garantia florestal válido em território nacional, tal como o FSC (Forest Stewardship Council) ou Cerflor; a empresa deverá apresentar Certificado de Cadeia de Custódia em nome do fabricante do produto, tal como o FSC (Forest Stewardship Council) ou Cerflor. - Comprovação que o fabricante do item está regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981. - Apresentar garantia, de no mínimo 60 (sessenta) meses, nos termos definidos pelos Estudos Técnicos Preliminares e pelo Termo de Referência. **Marca:** MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA **Modelo / Versão:** ST 0120			
4	MESA REUNIÃO REDONDA. Material: madeira, tipo madeira: MDF, acabamento superficial: laminado melamínico, tipo revestimento:melamínico, diâmetro: 1,25 m, altura: 74 cm, cor tampo: bege. Requisitos: - Comprovar, conforme definido nos Estudos Técnicos Preliminares, que os mobiliários atendem padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, atendendo a portaria n. 3.751/90 do MTE em relação à Norma Brasileira NR 17 – Ergonomia. - Certificado ou Laudo Técnico, fornecido por laboratórios credenciados pelo INMETRO, comprovando o atendimento às exigências previstas nas normas da ABNT NBR –13.966/08 e da ABNT NBR 8.094/83, ou versões posteriores. - Comprovação que o produto é certificado por sistema de garantia florestal válido em território nacional, tal como o FSC (Forest Stewardship Council) ou Cerflor; a empresa deverá apresentar Certificado de Cadeia de Custódia em nome do fabricante do produto, tal como o FSC (Forest Stewardship Council) ou Cerflor. - Comprovação de que o fabricante do item está regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo	7	R$ 240,00	R$ 1.680,00

	17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981. - Apresentar garantia, de no mínimo 60 (sessenta) meses, nos termos definidos pelos Estudos Técnicos Preliminares e pelo Termo de Referência. **Marca:** MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA **Modelo / Versão:** ST 0010			
12	MESA RETA. Material estrutura aço, material tampo aglomerado, material borda perfil PVC retangular à 180°, comprimento 120 cm, largura 60 cm, altura 73 cm, revestimento laminado melamínico, acabamento estrutura pintura eletrostática a pó. Requisitos: - Comprovar, conforme definido nos Estudos Técnicos Preliminares, que os mobiliários atendem padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, atendendo a portaria n. 3.751/90 do MTE em relação à Norma Brasileira NR 17 – Ergonomia. - Certificado ou Laudo Técnico, fornecido por laboratórios credenciados pelo INMETRO, comprovando o atendimento às exigências previstas nas normas da ABNT NBR – 13.966/08 e da ABNT NBR 8.094/83, ou versões posteriores. - Comprovação que o produto é certificado por sistema de garantia florestal válido em território nacional, tal como o FSC (Forest Stewardship Council) ou Cerflor a empresa deverá apresentar certificado de cadeia de custódia em nome do fabricante do produto, tal como o FSC (Forest Stewardship Council) ou Cerflor. - Comprovação que o fabricante do item está regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981. - Apresentar garantia, de no mínimo 60 (sessenta) meses, nos termos definidos pelos Estudos Técnicos Preliminares e pelo Termo de Referência. **Marca:** MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA **Modelo / Versão:** ST 0052	70	R$ 142,00	R$ 9.940,00
23	BANQUETA. Banquetas com assento confeccionados em madeira compensada de 12mm, de alta resistência, moldado com espuma de 30mm de espessura, revestido em couro sintético na cor preta. Encosto e estrutura confeccionados em aço carbono, com tratamento anti ferruginoso por fosfatização, pintura eletrostática a pó na cor preta fosco, apoio para pés. Pés revestidos. Requisitos: - Produto deverá ser entregue devidamente montado.	345	R$ 46,00	R$ 15.870,00

	- O presente item possui o processo de fabricação ou industrialização enquadrado no anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, portanto, só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981. **Marca:** MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA **Modelo / Versão:** CA 6920			
26	CONJUNTO ESCOLAR - ALUNO. Conjunto escolar novo - padrão FNDE - CJA-06 – mesa: tampo em MDP ou MDF e espessura de 18 mm; fita de bordo em PVC, PP ou PE, na cor azul; porta-livros em polipropileno na cor cinza; ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas e na cor azul; dimensões: l: 600 mm x p: 450 mm x e: 19,4 mm. Cadeira: assento e encosto em polipropileno injetados na cor azul; ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas e na cor azul. Produto deverá ser entregue devidamente montado. Requisito: - O presente item possui o processo de fabricação ou industrialização enquadrado no anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, portanto, só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei n° 6.938, de 1981. - Certificado ou Laudo Técnico, fornecido por laboratórios credenciados pelo INMETRO, comprovando o atendimento às exigências previstas nas normas da ABNT NBR – 14.006/08, ou versões posteriores. - Apresentar garantia, de no mínimo 60 (sessenta) meses, nos termos definidos pelos Estudos Técnicos Preliminares e pelo Termo de Referência. **Marca:** MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA **Modelo / Versão:** CJA-06	427	R$ 202,00	R$ 86.254,00
29	CONJUNTO ESCOLAR - PROFESSOR. Padrão FNDE CJP-01 Mesa: tampo em MDP ou MDF e espessura de 18 mm; fita de bordo em PVC, PP ou PE, na cor cinza; ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas e na cor cinza; Dimensões: L: 1200 mm x P: 650 mm x E: 19,4 mm. Cadeira: assento e encosto em polipropileno injetados na cor cinza; ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas e na cor cinza. Produto deverá ser entregue devidamente montado. Requisito:	35	R$ 256,00	R$ 8.960,00

	O presente item possui o processo de fabricação ou industrialização enquadrado no anexo I da Instrução Normativa Ibama n° 06, de 15/03/2013, portanto, só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, Inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981. **Marca:** MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA **Modelo / Versão:** CJP-01			
30	MESA RETANGULAR. Dimensões Aproximadas L 1600 x P 600 x H 740 mm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Tampo confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. Painel frontal, estrutural e de privacidade, confeccionado em MDP com aproximadamente 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de aproximadamente 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com aproximadamente 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. Eletro calha estrutural confeccionada com chapas metálicas dobradas, com espessura mínima de 0,63 mm. A calha é dotada de porta-tomadas confeccionado com chapas metálicas dobradas, com espessura mínima de 0,63 mm com orifícios para instalação de 2 tomadas de força convencionais e 2 para plugs tipos RJ- 45. Estruturas laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em pata, coluna, e suporte do tampo. Requisitos: 1 -- Apresentar garantia, de no mínimo 60 (sessenta) meses, nos termos definidos pelos Estudos Técnicos Preliminares e pelo Termo de Referência. 2 - Apresentar catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha ou modelo e caso haja, código de certificação do produto pela ABNT ou entidade acreditada pelo Inmetro, para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada ; 3 - Certificado ou Laudo Técnico, fornecido por laboratórios credenciados pelo INMETRO, comprovando o atendimento	56	R$ 305,00	R$ 17.080,00

	às exigências previstas nas normas da ABNT NBR – 13.966/08, ou versões posteriores. 4 - Produto deverá ser entregue devidamente montado. 5 - O presente item possui o processo de fabricação ou industrialização enquadrado no anexo I da Instrução Normativa Ibama n° 06, de 15/03/2013, portanto, só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981. **Marca:** MARCA PRÓPRIA **Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA **Modelo / Versão:** ST 0053			
TOTAL DO FORNECEDOR				**R$ 147.859,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Muriaé, UASG 158123, localizado na Avenida Coronel Monteiro de Casto, n° 550, bairro Barra, Muriaé – MG, CEP: 36884-036.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes (IF SUDESTE MG)	Unidade	Quantidade
3	Campus Muriaé	unidade	2
	Campus Barbacena	unidade	5
	Campus Ubá	unidade	10
4	Campus Muriaé	unidade	3
	Campus Barbacena	unidade	4
12	Campus Muriaé	unidade	10
	Campus Santos Dumont	unidade	30
	Campus Ubá	unidade	30
23	Campus Muriaé	unidade	35
	Campus Barbacena	unidade	40
	Campus Manhuaçu	unidade	136
	Campus Cataguases	unidade	24
	Campus Ubá	unidade	60
	Campus Rio Pomba	unidade	50
26	Campus Muriaé	unidade	40
	Campus Barbacena	unidade	160
	Campus Manhuaçu	unidade	167
	Campus Ubá	unidade	60

29	Campus Muriaé	unidade	4
	Campus Barbacena	unidade	20
	Campus Manhuaçu	unidade	7
	Campus Ubá	unidade	4
30	Campus Santos Dumont	unidade	4
	Campus Manhuaçu	unidade	42
	Campus Ubá	unidade	10

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Muriaé, 11 de novembro de 2020.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador	Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (030.03) Nº 100/2020 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 11 de Novembro de 2020

ARP_n_03.2020___Achei_Indstria_de_Mveis_para_Escritrio_itens_3_4_12_23.pdf

Total de páginas do documento original: 10

(Assinado digitalmente em 26/11/2020 13:14)
SYLVIA LORRAYNE DA COSTA GENTIL
TECNOLOGO-FORMACAO
1379852

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/ informando seu número: **100**, ano: **2020**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (030.03)**, data de emissão: **11/11/2020** e o código de verificação: **926e0812e8**